



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO FEDERAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA – CONFEA

PORTARIA AD-Nº 320, DE 17 DE OUTUBRO DE 2016

Ementa: Designa os servidores: **Marcelo de Oliveira Coelho Santo**, matrícula **0305**, como Fiscal Técnico, **Vinicius de Assis Lima** matrícula **0745**, como Fiscal Requisitante e **Fernando Henriques**, matrícula **0624**, como Fiscal Administrativo dos Contrato nº **034/2016**. Processo CF-1679/2016.

O Chefe de Gabinete da Presidência do Conselho Federal de Engenharia e Agronomia – Confea, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Presidente do Confea, por meio da Portaria AD-248, de 1º de agosto de 2016, e

Considerando o disposto no Art. 67 da Lei nº 8.666, de 21 de Junho de 1993, que regulamenta o art. 37, inciso XXI, da Constituição Federal, instituindo as normas para licitações e contratos da Administração Pública e dá outras providências;

Art.67. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada por um representante da Administração especialmente designado, permitida a contratação de terceiros para assisti-lo e subsidiá-lo de informações pertinentes a essa atribuição.

§1º representante da Administração anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados.

§2º As decisões e providências que ultrapassarem a competência do representante deverão ser solicitadas a seus superiores em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes.

Considerando o Art. 69 da Portaria-AD Nº 0364 de 28 de agosto de 2015, que trata da estrutura organizacional do Confea, e, define que o Setor de Aquisição e Contratos – SETAC acompanhará e orientará a fiscalização dos contratos do Confea, conforme legislação vigente;

Considerando o Art. 70, inciso X da Portaria-AD Nº 0364 de 28 de agosto de 2015:

X – orientar os gestores quanto à execução, acompanhamento/fiscalização e prazos contratuais.

Considerando o Art. 71, inciso VII, da Portaria-AD Nº 0364, de 2015 do Confea;
Art. 71. São atribuições comuns às unidades organizacionais do Confea:

VII – Fiscalizar a execução dos Contratos administrativos firmados pelo Confea referente à sua área de atuação, com o apoio do Setor de aquisição e Contratos – SETAC.



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO FEDERAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA – CONFEA

Considerando a Instrução Normativa nº 4, de 11 de Setembro de 2014, que Dispõe sobre o processo de contratação de Soluções de Tecnologia da Informação pelos órgãos integrantes do Sistema de Administração dos Recursos de Tecnologia da Informação - SISP do Poder Executivo Federal;

Considerando o inteiro teor do contrato nº **034/2016**, firmado entre o Confea e empresa **AKER CONSULTORIA E INFORMÁTICA S.A**, referente ao fornecimento de solução de *hardware* e *software* para arquitetura de segurança de acesso a rede de dados – Solução de Firewall – incluindo licença de uso, *subscription* com atualização, garantia, suporte técnico, instalação, configuração, treinamento e também o licenciamento, manutenção preventiva, corretiva e evolutiva do *Appliance* AKER Firewall modelo 521 existente no Confea e ainda a possibilidade de *upgrade* tecnológico das soluções de Firewall, com o valor total estimado de **R\$ 239.620,00 (duzentos e trinta e nove mil, seiscentos e vinte reais)**;

Considerando que a **Gerência de Tecnologia da Informação – GTI**, por meio do Estudo Preliminar da Contratação, fl. 03, do Processo CF-1679/2016, indicou os servidores; **Marcelo de Oliveira Coelho Santos**, matrícula **0305**, como Fiscal Técnico, **Vinicius de Assis Lima** matrícula **0745**, como Fiscal Requisitante e **Fernando Henriques**, matrícula **0624**, como Fiscal Administrativo do Contrato nº **034/2016** e Termos Aditivos decorrentes até o encerramento das obrigações contratuais por ele gerados.

R E S O L V E:

Art. 1º. Designar os servidores da GTI; **Marcelo de Oliveira Coelho Santos**, matrícula **0305**, como Fiscal Técnico, **Vinicius de Assis Lima** matrícula **0745**, como Fiscal Requisitante e **Fernando Henriques**, matrícula **0624**, como Fiscal Administrativo do Contrato nº **034/2016** e Termos Aditivos decorrentes até o encerramento das obrigações contratuais por ele gerados.

Art. 2º Determinar que o fiscal informe ao SETAC, no prazo de até 180 (cento e oitenta) dias que antecedem o encerramento do contrato, sobre a execução do mesmo.

Art. 3º Determinar que os fiscais, após o encerramento das obrigações contratuais, encaminhe o processo **CF-1679/2016** ao SETAC, acompanhado de relatório final sobre a execução dos contratos para atualização da base de dados dos contratos vigentes com este Federal.

Dê-se ciência e cumpra-se.

Brasília-DF, 17 de outubro de 2016.


Adv. Felipe Carvalho de Oliveira Lima
Chefe de Gabinete

Consuelo B. da Silva

De: Cx. Postal - SAF
Enviado em: sexta-feira, 14 de outubro de 2016 14:26
Para: Consuelo B. da Silva
Cc: Cx. Postal - Gabinete
Assunto: Indicação de Fiscal - Contrato 034/2016
Anexos: 027 Portaria FIREWALL CF-1679-2016 MARCELO-FERNANDO-VINÍCUS.doc

Prezada Consuelo,

Segue uma minuta de portaria administrativa, para numeração e assinatura.
Após numeração e assinatura, devolver a esta SAF.

Att.

Fabiano Augusto Rodrigues Urbano
Superintendência Administra Financeira

De: Cx. Postal - SETAC
Enviada em: sexta-feira, 14 de outubro de 2016 14:14
Para: Cx. Postal - SAF
Cc: Cx. Postal - GTI; Marcelo de Oliveira Coelho Santos; Fernando Henriques; Vinicius De Assis Lima
Assunto: Indicação de Fiscal - Contrato 034/2016

Ao Senhor Fabiano Augusto Rodrigues

Superintendente Administrativo e Financeiro – SAF

Atendendo orientação do Chefe do SETAC, Romualdo Cunha Pereira, encaminhamos minuta de portaria de Fiscais para o Contrato nº 034/2016 firmado entre o Confea a **Empresa AKER Consultoria E Informática S.A.**

Após a assinatura da portaria, solicitamos o envio ao SETAC em formato PDF para o nosso controle.

Respeitosamente,

Efraim Geraldo Rodrigues Leite

Assistente do Setor de Aquisição e Contratos – SETAC

Conselho Federal de Engenharia e Agronomia – Confea

SEPN 508, Bloco A, Ed. Confea – Engenheiro Francisco Saturnino de Brito Filho

CEP:70740-541 - Brasília – DF